



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Fundo Ambiental

Aviso n.º 10673/2021

Sumário: Apoio a projetos no âmbito da conservação da natureza e da biodiversidade direcionados à medida programática «Condomínio de Aldeia — Programa de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta».

Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Condomínio de Aldeia — Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta

1 — Enquadramento

As características físicas, como o relevo, a pobreza dos solos ou a fragmentação da propriedade, dos “territórios de floresta a valorizar”, definidos na primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, a que acresce o acentuado despovoamento e envelhecimento da população, com o conseqüente abandono do modelo agrossilvopastoril, determinam um quadro marcado por extensas áreas de matos e floresta, a sua maioria não gerida.

A paisagem em mosaico diverso e intensamente utilizada que outrora envolvia os aglomerados rurais e que, em ocorrência de incêndio, funcionava como uma área de proteção dos mesmos, passou a ser ocupada por matos e floresta desordenada, colocando em risco pessoas, animais e bens em situação de incêndio rural. O abandono generalizado da atividade agrícola e florestal tem conduzido igualmente à degradação e perda de solo, biodiversidade e património natural.

A melhoria na gestão e no ordenamento do território e a adoção de práticas agrícolas e silvícolas mais eficientes no uso dos recursos têm um papel determinante na gestão dos riscos e, conseqüentemente, na conservação da natureza, designadamente através da diminuição da severidade dos incêndios rurais, da área ardida média anual e do aumento da capacidade de resposta dos territórios a eventos climáticos cada vez mais adversos e intensos, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, a valorização dos recursos locais e a promoção ativa da biodiversidade.

Por outro lado, à escala da vivência real das comunidades locais, é importante fomentar alternativas emergentes que assentem em modelos de economia que favoreçam uma maior proximidade entre os sistemas de produção e de consumo, sendo indispensável valorizar o envolvimento das comunidades locais na conservação do património natural e sociocultural autênticos de cada território.

Assim, é urgente travar o processo de abandono através da criação de condições para a melhoria da rentabilidade das zonas mais deprimidas e da promoção da viabilidade económica das atividades responsáveis pela conservação de uma parte significativa de espécies, habitats e ecossistemas dependentes de práticas agrossilvopastoris específicas, conforme referido na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030.

Neste contexto, e com a pressão do efeito das alterações climáticas e o expectável incremento da frequência e intensidade de ondas de calor, importa atuar na envolvente das áreas edificadas mais vulneráveis ou críticas, reduzindo a carga de combustível, fomentando a função produtiva do solo e garantindo comunidades mais resistentes e adaptadas.

Para responder a estes desafios, o Programa de Transformação da Paisagem (PTP), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, dirigido aos territórios com vulnerabilidades decorrentes da conflitualidade entre a perigosidade de incêndio rural e a ocupação e uso do solo, tem inscrita como medida programática o “Condomínio de Aldeia — Programa Integrado de Apoio às Aldeias localizadas em territórios de floresta”, apresentando-se como medida complementar ao programa “Aldeia Segura”, definido na Resolução do Conselho Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro.

Pretende-se que os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre os prédios rústicos localizados na envolvente de áreas edificadas, em particular nos territórios com maior ocupação

florestal e com um elevado número e dispersão de pequenos lugares, assumam a gestão ativa dos territórios rurais, numa perspetiva colaborativa também com as entidades locais.

O “Condomínio de Aldeia” estabelece-se sobretudo nas faixas de gestão de combustível da rede secundária, aprovadas no âmbito dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), como forma de libertar os titulares dos prédios rústicos do ónus periódico e permanente da gestão de combustível, através do apoio à alteração do uso do solo para usos agrícolas (e.g. fruticultura, horticultura, olival, vinha) ou agroflorestais (e.g. silvopastorícia), contribuindo para o fomento da economia local e da biodiversidade.

Esta alteração tem uma dupla vantagem. Por um lado, a ação concertada gera eficácia, eficiência e rendimento e, por outro, protege as áreas edificadas de potenciais consequências resultantes da ocorrência de incêndios rurais, assegurando a manutenção dos residentes e das atividades económicas essenciais para a sustentabilidade da paisagem.

Assim, serão disponibilizados apoios com a condição de enquadramento em projetos agregados, de modo a evitar ações isoladas, e que envolvam a comunidade/aldeia no seu conjunto, ou seja, organizados sob a forma de Condomínio.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como uma plataforma de financiamento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para este fim.

Nos termos do Despacho n.º 1897/2021, de 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, o Fundo Ambiental deverá apoiar projetos no âmbito da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, mediante a publicação de Aviso direcionado a “Condomínio de Aldeia — Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta”.

2 — Objetivos gerais e específicos

2.1 — É objetivo geral do presente Aviso apoiar projetos de “Condomínio de Aldeia”, na envolvente às áreas edificadas, em que se preconiza a reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos e geridos estrategicamente, incluindo agricultura de conservação ou sistemas agroflorestais, com aproveitamento e melhoria da gestão da água através de sistemas de regadio locais, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, o fornecimento de serviços ecossistémicos e o fomento da biodiversidade. A área de intervenção de cada operação a desenvolver por “Condomínio de Aldeia” deve verificar os seguintes critérios:

2.1.1 — Extensão da interface direta das áreas edificadas com territórios florestais igual ou superior a 60 %;

2.1.2 — Abranger apenas a área ocupada pela faixa de gestão de combustível da rede secundária da área edificada, aprovada no âmbito do PMDFCI do respetivo município, podendo abranger suplementarmente as áreas dos prédios que se estendam para além dos 100 metros da faixa, até um máximo adicional de 100 metros por prédio;

2.1.3 — Apresentar um projeto de “Condomínio de Aldeia”, com identificação da entidade gestora do “Condomínio de Aldeia”, os hectares a intervir, as espécies a instalar e a manter e as intervenções a executar nos 5 anos subsequentes à implementação do projeto, acompanhado da respetiva planta cartográfica.

2.2 — São objetivos específicos do presente Aviso:

2.2.1 — Atuar nos territórios vulneráveis, definidos na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, ao nível da perigosidade de incêndio e da ocupação e uso do solo atual, com o objetivo de garantir a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território, nas seguintes componentes específicas:

a) No uso e ocupação do solo, promovendo alterações que garantam a remoção total ou parcial da biomassa florestal, (e.g. valorização económica da biomassa, métodos alternativos à queima de sobrantes, interrupção da continuidade vertical e horizontal do combustível);

b) Nas áreas edificadas, tornando-as mais resistentes e resilientes ao fogo, por via de ações de mitigação, prevenção e gestão e ordenamento territorial, afetando o solo a usos e atividades que não sejam exclusivamente florestais, com o objetivo de reduzir a extensão da interface com as áreas edificadas, prevenindo e minimizando os riscos associados a incêndios rurais;

c) Nos ecossistemas, espécies e habitats, aumentando a sua resiliência aos efeitos das alterações climáticas.

2.2.2 — Promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, fomentando a prestação dos serviços pelos ecossistemas, que permitam:

- a) Revitalizar as atividades agrícolas e silvopastoris e fomentar as atividades de turismo, lazer e recreação baseados nos recursos e valores naturais;
- b) Valorizar os serviços dos ecossistemas prestados pelos territórios rurais vulneráveis, designadamente a biodiversidade e o solo vivo, a infiltração da água e a salvaguarda da sua quantidade e qualidade, o sumidouro de carbono e os valores culturais;
- c) Valorizar as áreas edificadas do ponto de vista paisagístico, potenciando os seus ativos naturais, patrimoniais e culturais e garantido maior segurança e conforto das populações;
- d) Contribuir para a autossuficiência da comunidade e para um condomínio ecológico;
- e) Melhorar a capacitação das pessoas para a gestão do condomínio.

2.2.3 — Promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com carácter demonstrativo e de replicabilidade, que fomentem:

- a) O incremento da multifuncionalidade e a ocupação espacial dos territórios rurais em mosaico, impulsionando as atividades económicas diretas e complementares relevantes e com valor na requalificação e gestão dos territórios rurais vulneráveis, designadamente a agricultura familiar e de proximidade;
- b) Uma transformação da paisagem de longa duração, através de um processo participado de base local que reforce a cultura territorial e a capacidade dos atores do território.

3 — Tipologias

3.1 — As tipologias abrangidas pelo presente Aviso são as seguintes:

3.1.1 — Reconversão dos territórios exclusivamente florestais na envolvente às áreas edificadas para outros usos e atividades estrategicamente geridos, para:

- a) Agricultura de conservação;
- b) Pomares com técnicas de plantação e condução adequadas à paisagem e às características edafoclimáticas do local;
- c) Sistemas agroflorestais;
- d) Prados e pastagens permanentes melhoradas.

3.1.2 — Infraestruturas e estruturas de valorização da paisagem:

- a) Intervenções em elementos identitários da paisagem com potencial de fragmentação de contínuos de combustível e de geração de resiliência (e.g. socalcos, muros de pedra);
- b) Recuperação de estruturas associadas à rega e drenagem, de melhoria do fundo de fertilidade do solo e do sistema hídrico, incluindo charcas, represas, reservatórios e levadas tradicionais.

3.1.3 — Beneficiação e recuperação de galerias ribeirinhas e controlo de espécies exóticas invasoras.

3.1.4 — Métodos alternativos à queima de sobranes agrícolas e florestais (e.g. compostagem, ecopontos florestais).

3.1.5 — Formação da comunidade para a gestão do fogo, contribuindo para o combate à iliteracia, melhoria de conhecimentos sobre o risco e melhoria dos processos colaborativos.

4 — Âmbito geográfico

São elegíveis as candidaturas localizadas em Portugal Continental, nos territórios vulneráveis identificados nos anexos I e II da Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, conforme consta no Anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

5 — Beneficiários

5.1 — São elegíveis como beneficiários, os municípios, as comunidades intermunicipais e as freguesias, valorizando-se a implementação do projeto através de parcerias com organizações de produtores florestais, entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, entidades gestoras de

baldios, organizações não governamentais de ambiente e associações de desenvolvimento local, devendo, como condição, estar integradas no “Condomínio de Aldeia”, tendo acesso, de forma agregada e integrada, aos apoios disponibilizados pelos beneficiários, que podem ser materiais ou financeiros, cabendo a estes definir a forma e os meios a disponibilizar em Contrato de Parceria (Anexo IV).

5.2 — A entidade beneficiária deve definir a visão e os objetivos estratégicos do “Condomínio de Aldeia”, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias à execução e à continuidade do projeto.

5.3 — A entidade beneficiária é a responsável do projeto para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por esta.

6 — Prazo de execução

6.1 — As candidaturas objeto de financiamento ao abrigo do presente Aviso têm de concluir a execução financeira e a execução material até à submissão do Relatório de Execução do Projeto, cujo prazo é até 30 de novembro de 2021 (conforme ponto 7).

6.2 — Em conformidade com o estabelecido no ponto anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os procedimentos necessários e legalmente exigíveis à implementação dos respetivos projetos e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução dos mesmos.

7 — Relatório de execução

7.1 — As candidaturas objeto de financiamento têm de apresentar um Relatório de Execução do Projeto, demonstrando a execução de todas as operações previstas, bem como todos os materiais produzidos.

7.2 — O prazo de entrega do Relatório de Execução do Projeto é 30 de novembro de 2021.

7.3 — O Relatório de Execução do Projeto deverá seguir a estrutura constante do Anexo II ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

7.4 — Complementarmente, as candidaturas objeto de financiamento têm de apresentar um relatório específico, que identifique os custos incorridos por hectare da área de intervenção do projeto e/ou custos unitários para cada ação realizada e os resultados obtidos (estimativa dos benefícios ambientais, sociais, culturais e económicos a obter).

8 — Dotação financeira e taxa de cofinanciamento

8.1 — A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de € 1.250.000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros).

8.2 — A taxa de financiamento é de até 100 % (cem por cento), incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com apoio até € 50.000 (cinquenta mil euros) por candidatura, não podendo, no entanto, exceder os 25.000 € (vinte e cinco mil euros) por “Condomínio de Aldeia”.

8.3 — A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

8.4 — Os beneficiários indicados em 5.1 podem apresentar, juntamente com a candidatura, parcerias com uma das seguintes entidades: organizações de produtores florestais, entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, entidades gestoras de baldios, organizações não governamentais de ambiente ou associações de desenvolvimento local, conforme Minuta de Contrato de Parceria constante do Anexo IV ao presente Aviso e do qual faz parte integrante;

9 — Condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações a cofinanciar

9.1 — São requisitos de admissão dos candidatos:

9.1.1 — Enquadrarem-se na tipologia de beneficiários definida no ponto 5 deste Aviso;

9.1.2 — Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, demonstrada através de declaração sob compromisso de honra, conforme modelo constante do Anexo III ao presente Aviso e do qual faz parte integrante;

9.2 — São critérios de elegibilidade das candidaturas:

9.2.1 — Evidenciar que contribui para os objetivos gerais e específicos elencados no ponto 2;

9.2.2 — Tipologia 3.1.1 — corresponder a um mínimo de 60 % do orçamento total da candidatura (tipologia de candidatura obrigatória);

9.2.3 — Tipologia 3.1.2 — não ultrapassar os 20 % do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura não obrigatória);

9.2.4 — Tipologia 3.1.3 — não ultrapassar os 15 % do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura não obrigatória);

9.2.5 — Tipologia 3.1.4 — não ultrapassar os 10 % do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura não obrigatória);

9.2.6 — Tipologia 3.1.5 — não ultrapassar os 5 % do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura não obrigatória);

9.2.7 — Respeitar o âmbito territorial definido no ponto 4;

9.2.8 — Entregar todos os documentos exigidos no ponto 12, dentro dos prazos definidos no ponto 11.1;

9.2.9 — Ser submetida uma única candidatura por beneficiário, podendo cada candidatura incluir um ou mais “Condomínio de Aldeia”, acompanhado do respetivo projeto individualizado por “Condomínio de Aldeia”.

9.2.10 — Não haver duplo financiamento, incluindo por outro programa público ou privado de apoio, para qualquer das ações previstas na candidatura.

10 — Elegibilidade de despesas

10.1 — São consideradas despesas elegíveis do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:

10.1.1 — Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10 % do orçamento total do projeto);

10.1.2 — Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no contrato de projeto;

10.1.3 — Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;

10.1.4 — Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;

10.1.5 — Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;

10.1.6 — Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

10.2 — São consideradas como despesas incorridas:

10.2.1 — Todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos);

10.2.2 — Contribuições em espécie, desde que os trabalhos sejam executados pela entidade beneficiária, com a utilização de maquinaria própria, e estejam devidamente previstos na contabilidade analítica.

10.3 — Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa previstos no ponto 10.1, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:

10.3.1 — Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas;

10.3.2 — Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas.

10.4 — Para além de despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade previstos no ponto 10.1, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

10.4.1 — Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários;

10.4.2 — Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;

10.4.3 — Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;

10.4.4 — Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;

10.4.5 — Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;

10.4.6 — Custos cobertos por outras fontes de financiamento;

10.4.7 — Multas, penalidades e custos de litigação;

10.4.8 — Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;

10.4.9 — Despesas com manutenção de rede viária florestal;

10.4.10 — Despesas com aquisição de terrenos e imóveis.

11 — Prazo e modo de submissão de candidaturas

11.1 — O período para a receção de candidaturas decorrerá desde o dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de julho de 2021, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.

11.2 — As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, onde figurará o presente Aviso e a ligação para o formulário da candidatura.

11.3 — O formulário da candidatura deve ser devidamente preenchido e submetido pelo beneficiário, acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 12 do presente Aviso, não sendo admitidos documentos remetidos por outros meios, exceto por motivos técnicos não imputáveis, em circunstância alguma, ao beneficiário.

12 — Conteúdo das candidaturas

12.1 — As candidaturas previstas no presente Aviso devem conter a seguinte informação:

12.1.1 — Relativa ao beneficiário:

a) Identificação do beneficiário e/ou líder do projeto;

b) Número de identificação fiscal;

c) Número de segurança social;

d) Código de Atividade Económica, se aplicável;

e) IBAN;

f) Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

g) Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

h) Comprovativo da constituição da pessoa coletiva, por exemplo, certidão permanente, estatutos ou documento equivalente, quando aplicável;

i) Declaração de honra conforme Anexo III;

12.1.2 — Relativa à candidatura:

a) Identificação do beneficiário e entidades parceiras (se aplicável): enquadramento da atividade, experiência em projetos anteriores, com foco específico em matérias de conservação da natureza e biodiversidade, e contrato de parceria com as condições de articulação entre parceiros (Anexo IV, se aplicável);

b) Área geográfica a abranger, nomeadamente, região, concelho, freguesia (s) e lugares/aldeias onde serão desenvolvidos os projetos de “Condomínio de Aldeia”;

c) Informação específica:

i) Tipologias abrangidas, identificadas no ponto 3 do presente Aviso;

ii) Localização de cada “Condomínio de Aldeia”;

iii) Informação sobre a envolvente à área edificada em que se integra o “Condomínio de Aldeia”;

iv) Informação sobre a inserção do “Condomínio de Aldeia” em áreas de aplicação de outras medidas programáticas do Programa de Transformação da Paisagem, designadamente de Programas de Ordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) aprovados ou em curso e Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP);

v) Identificação e caracterização da área de intervenção do projeto:

Área de intervenção (ha) e cartografia com delimitação da mesma;

Extensão da interface direta das áreas edificadas a intervir, de acordo com a informação disponível na plataforma de visualização da Cartografia de Áreas Edificadas 2018 (<http://mapas.dgterritorio.pt/viewer/areasedificadas.html>);

Percentagem de abrangência da faixa da rede secundária envolvente à área edificada;

vi) Previsão de, pelo menos, um indicador referente aos benefícios ambientais gerados no âmbito do projeto.

d) Memória Descritiva:

i) Descrição sumária do projeto, incluindo:

Usos do solo a reconverter, considerando as aptidões do solo e os seguintes elementos: a) aptidão biofísica (clima, solo, litologia, altitude, declive, exposição, etc.); b) valia económica e social de produtos, culturas e funções; c) serviços prestados pelos ecossistemas (regulação dos ciclos da água, solo, carbono, biodiversidade, aprovisionamento de biomassa e produtos alimentares e funções culturais); d) ecologia do fogo;

Perigosidade de incêndio rural da envolvente à(s) área(s) edificada(s) que constituem o “Condomínio de Aldeia”;

Infraestruturas e beneficiações;

ii) Objetivos principais;

iii) Abordagem: apresentação de uma sinopse do projeto a apoiar, o seu contributo face aos objetivos gerais e específicos do presente Aviso;

iv) Potenciais impactos de curto e médio prazo do projeto a apoiar, ao nível económico, social, cultural e ambiental;

v) Identificação dos potenciais benefícios ambientais gerados no âmbito do projeto a apoiar, para os envolvidos e, se relevante, para a comunidade envolvente;

vi) Sustentabilidade: demonstração da continuidade do projeto a ser desenvolvido;

vii) Disseminação: comunicação e disseminação de resultados;

e) Descrição sumária das fases de trabalho e atividades a desenvolver, através de um cronograma de Gantt;

f) Mapa de quantidades e respetivo orçamento unitário e global, por “Condomínio de Aldeia”;

g) Montante a financiar e sua justificação devidamente sustentada, tendo por referência o estabelecido no orçamento;

h) Eventuais riscos e constrangimentos, incluindo a identificação de potenciais obstáculos à implementação do projeto e respetivas medidas de contingência.

12.2 — O conjunto dos documentos referentes à memória descritiva não deve exceder um total de 10 páginas A4, redigidas no tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1,15 e espaço entre parágrafos de, pelo menos, 6 pontos.

13 — Análise, avaliação e seleção das candidaturas

13.1 — A análise das candidaturas, que inclui a verificação formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação.

13.2 — Para a análise das candidaturas podem ser solicitados elementos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.3 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis.

13.4 — Concluída a análise pela Comissão de Avaliação é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da necessária fundamentação, devidamente notificada aos candidatos para cumprimento do direito de audiência de interessados.

13.5 — A avaliação das candidaturas, que inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação, em conformidade com o modelo de avaliação identificado sob o Anexo V ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

13.6 — A aferição da razoabilidade dos custos unitários será efetuada por recurso aos valores constantes na Portaria n.º 394/2015, de 3 de novembro, na sua redação atual, às tabelas da Comissão de Acompanhamento para as Operações Florestais (CAOF) na sua versão mais recente, e aos custos de referência da Orientação Técnica Específica n.º 126/2020 da Autoridade de Gestão do PDR 2020, quando aplicável.

13.7 — Para a avaliação das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente

seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.8 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a avaliação da candidatura com os documentos disponíveis.

13.9 — Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), seja igual ou superior a 3.

13.10 — Concluída a avaliação das candidaturas, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Preliminar fundamentado, no qual deve propor a ordenação decrescente das mesmas, de acordo com o valor obtido, que contempla a “lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento”.

13.11 — Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os critérios de candidatura com maior pontuação no critério A — Convergência com os objetivos do Aviso, D — Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta, C — Plano de implementação do projeto e, por último, B — Inovação e Criatividade (conforme Anexo V ao presente Aviso),

13.12 — A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

13.13 — A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas.

14 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários

14.1 — O direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da notificação do projeto de decisão, constante do Relatório Preliminar, através da área reservada do presente Aviso, em www.fundoambiental.pt, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar.

14.3 — A Comissão de Avaliação pode ainda propor a exclusão das candidaturas se verificar a ocorrência de qualquer motivo relacionado com a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas.

14.4 — A aprovação do Relatório Final, que inclui a “lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento” cabe à Diretora do Fundo Ambiental.

14.5 — Após aprovação pela Diretora do Fundo Ambiental, os candidatos são notificados da decisão final que recaiu sobre as candidaturas, disponibilizando-se, para o efeito, o Relatório Final.

15 — Contrato

15.1 — Cumprido o disposto no número anterior, o Fundo Ambiental celebra um contrato com cada um dos beneficiários, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação do Relatório Final.

15.2 — Para efeitos da celebração do contrato, os beneficiários são notificados para, no prazo até 5 (cinco) dias úteis, remeterem a seguinte documentação:

15.2.1 — Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e a segurança social, respetivamente.

15.2.2 — Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA.

15.2.3 — Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.

15.3 — A não apresentação dos referidos documentos no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do financiamento, exceto se o beneficiário demonstrar fundamentadamente que tal impossibilidade não lhe é imputável.

15.4 — Após a receção dos documentos indicados no número anterior, é celebrado contrato que estabelece as condições específicas do financiamento.

15.5 — O Fundo Ambiental comunica com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.



15.6 — O direito à atribuição do financiamento caduca se, por facto que lhe seja imputável, o beneficiário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de os beneficiários não se terem constituído em consórcio, se aplicável.

15.7 — O contrato poderá ser excecionalmente outorgado pelas partes, nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao dia inicialmente agendado para a sua outorga, desde que prévia e devidamente justificado pelo beneficiário e aceite pelo Fundo Ambiental.

16 — Condições de pagamento

16.1 — O financiamento aprovado é atribuído nas seguintes condições:

16.1.1 — Até 50 % contra a apresentação pelo beneficiário e a validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, com a estrutura constante do Anexo I ao presente Aviso, e do qual faz parte integrante, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações concretizadas;

16.1.2 — O remanescente, ou 100 % no caso de o beneficiário optar por apenas um pedido de pagamento, após a execução do projeto nas condições definidas nos pontos seguintes.

16.2 — O pedido de pagamento final é efetuado com a entrega pelo beneficiário do Relatório de Execução do Projeto referido no ponto 7, até 30 de novembro de 2021, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações previstas na candidatura, e nos termos do contrato estabelecido com o beneficiário.

16.3 — O financiamento visa o reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

16.4 — O Fundo Ambiental dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para validar e aprovar, quer o Relatório de Progresso, quer o Relatório de Execução do Projeto.

17 — Desistências

17.1 — A desistência de candidatura deve ser comunicada por escrito ao Fundo Ambiental.

17.2 — A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção dá lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas.

17.3 — A desistência de candidatura elegível para financiamento após a aprovação do Relatório Final com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, pode dar lugar à seleção da candidatura mais bem posicionada entre as candidaturas elegíveis não financiadas.

17.4 — A desistência de candidatura após a outorga do contrato de financiamento consubstancia uma situação de incumprimento contratual.

18 — Incumprimento

O incumprimento das condições especificadas neste Aviso e no contrato a celebrar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

19 — Esclarecimentos complementares

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico geral@fundoambiental.pt.

20 — Divulgação pública dos resultados e relatório final

20.1 — O Fundo Ambiental assegura a comunicação, promoção e divulgação pública do programa deste Aviso, bem como dos resultados obtidos ao longo de todo o período de execução deste programa.

20.2 — O Fundo Ambiental produz um relatório final anual com os resultados da implementação deste Aviso que deve incluir os montantes financiados, o número de candidaturas financiadas e uma estimativa dos benefícios ambientais, sociais e económicos.

20.3 — O Fundo Ambiental pode promover uma sessão pública de apresentação do Relatório Final de Execução deste Aviso.

21 — Publicitação

21.1 — Ao aceitar o financiamento do Fundo Ambiental, o beneficiário autoriza tornar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo, assim como autoriza o Ministério do Ambiente e Ação Climática a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.

21.2 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da iniciativa, de acordo com as orientações a fornecer pelo Fundo Ambiental.



21.3 — Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental.

31 de maio de 2021. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Carvalho*.

ANEXO I

Listagem das freguesias vulneráveis

Distrito	Concelho	Freguesia	
Aveiro	Águeda	Macinhata do Vouga	
		Valongo do Vouga	
	Albergaria-a-Velha	União das Freguesias do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão	
		União das Freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba	
	Anadia	Albergaria-a-Velha e Valmaior	
	Arouca	Avelãs de Cima	Vila Nova de Monsarros
			Alvarenga
		Chave	Escariz
			Fermedo
			Mansores
			Moldes
			Rossas
			Santa Eulália
			São Miguel do Mato
			Tropeço
			Urrô
			Várzea
			União das Freguesias de Arouca e Burgo
			União das Freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra
			União das Freguesias de Canelas e Espiunca
			União das Freguesias de Covelo de Paivó e Janarde
			Castelo de Paiva
	Santa Maria da Feira	União das Freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	
		União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	
	Oliveira de Azeméis	União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande	
		Ossela	
	Sever do Vouga	Couto de Esteves	Pessegueiro do Vouga
Rocas do Vouga			
Sever do Vouga		Talhadas	
		União das Freguesias de Cedrim e Paradela	
Vagos		União das Freguesias de Silva Escura e Dornelas	
		Calvão	
Vale de Cambra		Arões	São Pedro de Castelões
			Cepelos
		Junqueira	Macieira de Cambra
			Roge
	Almodôvar	São Barnabé	
		Bouro (Santa Maria)	
	Braga	Amares	Bouro (Santa Marta)
			União das Freguesias de Caldelas, Sequeiros e Paranhos
Braga	União das Freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas	Espinho	
		Esporões	
	Pedralva	Sobreposta	
		União das Freguesias de Este (São Pedro e São Mamede)	
	União das Freguesias de Morreira e Trandeiras		



Distrito	Concelho	Freguesia
	Cabeceiras de Basto	Abadim Basto Bucos Cabeceiras de Basto Cavez Faia Pedraça Rio Douro União das Freguesias de Alvite e Passos União das Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune União das Freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas União das Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela
	Celorico de Basto	Arnóia Codeçoso Fervença Moreira do Castelo Rego Ribas Basto (São Clemente) Vale de Bourro União das Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe União das Freguesias de Caçarilhe e Infesta União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo União das Freguesias de Carvalho e Basto (Santa Tecla) União das Freguesias de Veade, Gagos e Molares
	Fafe	Arnil Quinchães Ribeiros São Gens Silvares (São Martinho) Travassós União de Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído União de Freguesias de Agrela e Serafão União de Freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões União de Freguesias de Freitas e Vila Cova União de Freguesias de Monte e Queimadela União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova
	Guimarães	Gonça Longos União das Freguesias de Atães e Rendufe União das Freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia União das Freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo
	Póvoa de Lanhoso	Ferreiros Galegos Lanhoso Rendufinho São João de Rei Serzedelo Sobradelo da Goma Travassos Vilela União das Freguesias de Calvos e Frades União das Freguesias de Esperança e Brunhais União das Freguesias de Fonte Arcada e Oliveira União das Freguesias de Verim, Friande e Ajuste
	Terras de Bouro	Campo do Gerês Carvalheira Covide Gondoriz Rio Caldo Souto Valdosende Vilar da Veiga



Distrito	Concelho	Freguesia
Bragança	Vieira do Minho	União das Freguesias de Chamoim e Vilar União das Freguesias de Chorense e Monte União das Freguesias de Cibões e Brufe Cantelães Eira Vedra Guilhofrei Louredo Mosteiro Parada de Bouro Pinheiro Rossas Salamonde Tabuaças Vieira do Minho União das Freguesias de Anissó e Soutelo União das Freguesias de Anjos e Vilar do Chão União das Freguesias de Caniçada e Soengas União das Freguesias de Ruivães e Campos União das Freguesias de Ventosa e Cova
	Vila Verde	Dossãos Prado (São Miguel) Valdreu Aboim da Nóbrega e Gondomar União das Freguesias da Ribeira do Neiva União das Freguesias de Pico de Regalados, Gondiaães e Mós União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide União das Freguesias do Vade
	Alfândega da Fé	Cerejais Sambade Vilares de Vilariça União das Freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra União das Freguesias de Gebelim e Soeima
	Bragança	Alfaião Babe Baçal Carragosa Castro de Avelãs Coelhooso Donai Espinhosela França Gimonde Gondesende Gostei Grijó de Parada Mós Nogueira Outeiro Parâmio Pinela Quintanilha Quintela de Lampaças Rabal Rebordãos Samil São Pedro de Sarracenos Sortes Zoio União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova União das Freguesias de Parada e Failde União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares



Distrito	Concelho	Freguesia
	Carrazeda de Ansiães	União das Freguesias de Rio Frio e Milhão União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo Carrazeda de Ansiães Fonte Longa Linhares Marzagão Parambos Pereiros Pinhal do Norte Seixo de Ansiães Vilarinho da Castanheira União das Freguesias de Amedo e Zedes União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores
	Freixo de Espada à Cinta	Ligares Poiares União das Freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco União das Freguesias de Lagoaça e Fornos
	Macedo de Cavaleiros	Arcas Chacim Cortiços Corujas Ferreira Lagoa Lamalonga Lombo Morais Olmos Peredo Talhas Vale da Porca Vilarinho de Agrochão União das Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte União das Freguesias de Bornes e Burga União das Freguesias de Castelãos e Vilar do Monte União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco
	Miranda do Douro	São Martinho de Angueira União das Freguesias de Constantim e Cicouro
	Mirandela	Abreiro Aguieiras Caravelas Cedães Cobro Frechas São Pedro Velho São Salvador Vale de Asnes União das Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira União das Freguesias de Franco e Vila Boa União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde
	Mogadouro	Bemposta Bruçó Castelo Branco Meirinhos Peredo da Bemposta Saldanha União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo
	Torre de Moncorvo	Açoreira Cabeça Boa Carviçais Castedo Larinho



Distrito	Concelho	Freguesia
	Vila Flor	Lousa Mós Torre de Moncorvo União das Freguesias de Adeganha e Cardanha União das Freguesias de Felgar e Souto da Velha União das Freguesias de Felgueiras e Maçores União das Freguesias de Urros e Peredo dos Castelhanos Benlhevai Freixiel Roios Samões Trindade Vale Frechoso União das Freguesias de Candoso e Carvalho de Egas União das Freguesias de Valtorno e Mourão União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas
	Vimioso	Argozelo Carção Matela Pinelo Santulhão Vimioso União das Freguesias de Algosó, Campo de Víboras e Uva União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso
	Vinhais	Agrochão Candedo Celas Edral Edrosa Ervedosa Paçó Penhas Juntas Rebordelo Santalha Tuizelo Vale das Fontes Vila Boa de Ousilhão Vila Verde Vilar de Ossos Vilar de Peregrinos Vilar Seco de Lomba Vinhais União das Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro União das Freguesias de Moimenta e Montouto União das Freguesias de Nunes e Ousilhão União das Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo União das Freguesias de Sobreiro de Baixo e Alvaredos União das Freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita União das Freguesias de Travanca e Santa Cruz União das Freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil
Castelo Branco ...	Belmonte	Maçainhas
	Castelo Branco	Almaceda Santo André das Tojeiras São Vicente da Beira Sarzedas
	Covilhã	Aldeia de São Francisco de Assis Cortes do Meio Erada Orjais Paul São Jorge da Beira Sobral de São Miguel Unhais da Serra



Distrito	Concelho	Freguesia
Coimbra	Fundão	Verdelhos
		União das Freguesias de Barco e Coutada
		União das Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho
		União das Freguesias de Casegas e Ourondo
		União das Freguesias de Covilhã e Canhoso
		União das Freguesias de Peso e Vales do Rio
		União das Freguesias de Teixoso e Sarzedo
		Alcongosta
		Barroca
		Bogas de Cima
	Oleiros	Castelejo
		Castelo Novo
		Lavacolhos
		Silvares
		Souto da Casa
		Telhado
		União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo
		Álvaro
		Cambas
		Isna
	Penamacor	Madeirã
		Mosteiro
		Orvalho
		Samadas de São Simão
	Proença-a-Nova	Sobral
		Estreito-Vilar Barroco
		Oleiros-Amieira
	Sertã	Meimão
		Meimoa
		Vale da Senhora da Póvoa
		Montes da Senhora
		São Pedro do Esteval
União das Freguesias de Proença-a-Nova e Peral		
União das Freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira		
Cabeçudo		
Carvalhal		
Castelo		
Vila de Rei	Pedrógão Pequeno	
	Sertã	
	Troviscal	
	Várzea dos Cavaleiros	
	União das Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais	
	União das Freguesias de Cumeada e Marmeleiro	
	União das Freguesias de Ermida e Figueiredo	
	Fundada	
	São João do Peso	
	Vila de Rei	
Vila Velha de Ródão	Fratel	
	Vila Velha de Ródão	
Arganil	Arganil	
	Benfeita	
	Celavisa	
	Folques	
	Piódão	
	Pomares	
	Pombeiro da Beira	
	São Martinho da Cortiça	
	Sarzedo	
	Secarias	
	União das Freguesias de Cepos e Teixeira	
	União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra	
União das Freguesias de Côja e Barril de Alva		
União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz		



Distrito	Concelho	Freguesia
	Cantanhede	Tocha
	Coimbra	Ceira
		Torres do Mondego
	Condeixa-a-Nova	Furadouro
	Figueira da Foz	Bom Sucesso
	Góis	Alvares
		Góis
		Vila Nova do Ceira
	Lousã	União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal
		Serpins
		Gândaras
		União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio
		União das Freguesias de Lousã e Vilarinho
	Mira	Mira
		Seixo
	Miranda do Corvo	Lamas
		Miranda do Corvo
		Vila Nova
		União das Freguesias de Semide e Rio Vide
	Oliveira do Hospital	Aldeia das Dez
		Alvoco das Várzeas
		Avô
		Bobadela
		Lagares
		Lourosa
		Meruge
		Nogueira do Cravo
		São Gião
		Seixo da Beira
		Travanca de Lagos
		União das Freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira
		União das Freguesias de Lagos da Beira e Lajeosa
		União das Freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços
		União das Freguesias de Penalva de Alva e São Sebastião da Feira
	Pampilhosa da Serra	União das Freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira
		Cabril
		Dornelas do Zêzere
		Janeiro de Baixo
		Pampilhosa da Serra
		Pessegueiro
		Unhais-o-Velho
		Fajão — Vidual
		Portela do Fojo — Machio
	Penacova	Lorvão
		Penacova
		União das Freguesias de Friúmes e Paradela
		União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego
		União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego
	Penela	Espinhal
		União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal
	Soure	Tapéus
		União das Freguesias de Degraçias e Pombalinho
	Tábua	Candosa
		Carapinha
		Midões
		Mouronho
		Póvoa de Midões
		São João da Boa Vista
		Tábua
		União das Freguesias de Ázere e Covelo



Distrito	Concelho	Freguesia	
Faro	Vila Nova de Poiares	União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha	
		União das Freguesias de Espariz e Sinde	
		União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros	
	Aljezur	Arrifana	
		Lavegadas	
		Poiares (Santo André)	
		São Miguel de Poiares	
		Aljezur	
		Loulé	Salir
		Monchique	Alferce
Guarda	Marmelete		
	Monchique		
	Portimão	Mexilhoeira Grande	
	São Brás Alportel	São Brás de Alportel	
	Silves	Silves	
	Tavira	Cachopo	
	Almeida	Santa Catarina da Fonte do Bispo	
União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira			
União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)			
Carapito			
Cortiçada			
Dornelas			
Eirado			
Forninhos			
Pena Verde			
Pinheiro			
Celorico da Beira	União das Freguesias de Aguiar da Beira e Coruche		
	União das Freguesias de Sequeiros e Gradiz		
	União das Freguesias de Souto de Aguiar da Beira e Valverde		
	Almeida		
	Castelo Bom		
	Freineda		
	Freixo		
	Malhada Sorda		
	Nave de Haver		
	São Pedro de Rio Seco		
Almeida	Vale da Mula		
	Vilar Formoso		
	União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira		
	União das Freguesias de Azinhal, Peva e Valverde		
	União das Freguesias de Castelo Mendo, Ade, Monteperobolso e Mesquitela		
	União das Freguesias de Junça e Naves		
	União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova		
	União das Freguesias de Malpartida e Vale de Coelha		
	União das Freguesias de Miuzela e Porto de Ovelha		
	Baraçal		
Almeida	Carrapichana		
	Forno Telheiro		
	Lajeosa do Mondego		
	Linhares		
	Maçal do Chão		
	Mesquitela		
	Minhocal		
	Prados		
	Ratoeira		
	Vale de Azares		
Almeida	Casas do Soeiro		
	União das Freguesias de Açores e Velosa		
	União das Freguesias de Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego		
	União das Freguesias de Cortiço da Serra, Vide entre Vinhas e Salgueirais		



Distrito	Concelho	Freguesia
	Figueira de Castelo Rodrigo	União das Freguesias de Rapa e Cadafaz Castelo Rodrigo Escalhão Figueira de Castelo Rodrigo Mata de Lobos Vermiosa União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo União das Freguesias de Almofala e Escarigo União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim
	Fornos de Algodres	Algodres Casal Vasco Figueiró da Granja Fornos de Algodres Infias Maceira Matança Muxagata Queiriz União das Freguesias de Cortiçô e Vila Chã União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão União das Freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas
	Gouveia	Arcozelo Cativelos Folgoso Nespereira Paços da Serra Ribamondego São Paio Vila Cortês da Serra Vila Franca da Serra Vila Nova de Tazem União das Freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra União das Freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra Gouveia União das Freguesias de Melo e Nabais União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinho União das Freguesias de Rio Torto e Lagarinhos
	Guarda	Aldeia do Bispo Aldeia Viçosa Alvendre Arrifana Avelãs da Ribeira Benespera Casal de Cinza Castanheira Cavadoude Codesseiro Faia Famalicão Fernão Joanes Gonçalo Bocas João Antão Maçainhas Marmeleiro Meios Panoias de Cima Pega Pêra do Moço Porto da Carne



Distrito	Concelho	Freguesia
		Ramela Santana da Azinha Sobral da Serra Vale de Estrela Valhelhas Vela Videmonte Vila Cortês do Mondego Vila Fernando Vila Franca do Deão Vila Garcia Gonçalo Guarda Jarmelo São Miguel Jarmelo São Pedro União de Freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo União de Freguesias de Corujeira e Trinta União de Freguesias de Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro União de Freguesias de Pousade e Albardo União de Freguesias de Rochoso e Monte Margarida
	Manteigas	Adão Sameiro Manteigas (Santa Maria) Manteigas (São Pedro) Vale de Amoreira
	Mêda	Aveloso Barreira Coriscada Longroiva Marialva Poço do Canto Rabaçal Ranhados Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa Prova e Casteição União das Freguesias de Vale Flor, Carvalho e Pai Penela
	Pinhel	Ervedosa Freixedas Lamegal Lameiras Manigoto Pala Pinhel Pínzio Souro Pires Vascoveiro Agregação das Freguesias Sul de Pinhel Alverca da Beira/Bouça Cova Terras de Massueime Valbom/Bogalhal Alto do Palurdo Vale do Côa Vale do Massueime
	Sabugal	União das Freguesias de Atalaia e Safurdão Águas Belas Aldeia do Bispo Aldeia da Ponte Aldeia Velha Alfaiates Baraçal Bendada Bismula Casteleiro



Distrito	Concelho	Freguesia
		Cerdeira Fóios Malcata Nave Quadrazais Quintas de São Bartolomeu Rapoula do Côa Rebolosa Rendo Sortelha Souto Vale de Espinho Vila Boa Vila do Touro União das Freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos União das Freguesias de Lajeosa e Forcalhos União das Freguesias de Pousafoles do Bispo, Pena Lobo e Lomba União das Freguesias de Ruvina, Ruivós e Vale das Éguas União das Freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António União das Freguesias de Santo Estêvão e Moita União das Freguesias de Seixo do Côa e Vale Longo
	Seia	Alvoco da Serra Girabolhos Loriga Paranhos Pinhanços Sabugueiro Sandomil Santa Comba Santiago Sazes da Beira Teixeira Travancinha Valezim Vila Cova à Coelheira União das Freguesias de Carragozela e Várzea de Meruge União das Freguesias de Sameice e Santa Eulália União das Freguesias de Santa Marinha e São Martinho União das Freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros União das Freguesias de Torrozeiro e Folhadosa União das Freguesias de Tourais e Lajes União das Freguesias de Vide e Cabeça
	Trancoso	Aldeia Nova Castanheira Cogula Cótimos Fiães Granja Guilheiro Moimentinha Moreira de Rei Palhais Póvoa do Concelho Reboleiro Rio de Mel Tamanhos Valdujo União das Freguesias de Freches e Torres União das Freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia



Distrito	Concelho	Freguesia	
Leiria	Vila Nova de Foz Côa	União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital	
		União das Freguesias de Vilares e Carniçais	
		Almendra	
		Castelo Melhor	
		Cedovim	
		Chãs	
		Muxagata	
		Numão	
		Santa Comba	
		Seixas	
		Freixo de Numão	
		Vila Nova de Foz Côa	
		Leiria	Alvaiázere
Maçãs de Dona Maria			
Alvaiázere			
Batalha	Reguengo do Fetal		
	São Mamede		
Castanheira de Pera	União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral		
Figueiró dos Vinhos	Aguda		
	Arega		
Leiria	Campelo		
	União das Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas		
Marinha Grande	Coimbrão		
	Marinha Grande		
Pedrógão Grande	Vieira de Leiria		
	Graça		
Pombal	Pedrógão Grande		
	Vila Facaia		
Porto de Mós	Abiul		
	União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze		
Portalegre	Castelo de Vide	Alqueidão da Serra	
		Mira de Aire	
		Serro Ventoso	
		União das Freguesias de Alvados e Alcaria	
		União das Freguesias de Arrimal e Mendiga	
		São João Baptista	
		Belver	
		Marvão	União das Freguesias de Gavião e Atalaia
			Santa Maria de Marvão
		Nisa	Santo António das Areias
			São Salvador da Aramenha
		Portalegre	Montalvão
			São Matias
Porto	União das Freguesias de Arez e Amieira do Tejo		
	Alagoa		
Porto	Amarante	União das Freguesias de Reguengo e São Julião	
		União das Freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras	
		Ansiães	
		Candemil	
		Fridão	
		Jazente	
		Rebordelo	
		Gouveia (São Simão)	
		União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea	
		União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei	
		União das Freguesias de Olo e Canadelo	
		Baião	Gestaçô
			Gove
Grilo			
Loivos do Monte			
Valadares			
Viariz			



Distrito	Concelho	Freguesia	
Santarém		União das Freguesias de Ancede e Ribadouro	
		União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata	
		União das Freguesias de Campelo e Ovil	
		União das Freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras	
		União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas	
		União das Freguesias de Teixeira e Teixeiró	
		Felgueiras	Revinhade
		Gondomar	Lomba
		Lousada	União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo
			União das Freguesias de Melres e Medas
		Maia	Sousela
			União das Freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)
		Marco de Canaveses	Folgosa
			Soalhães
		Paços de Ferreira	A vessadas e Rosém
			Paredes de Viadões e Manhuncelos
			Penha Longa e Paços de Gaiolo
			Sande e São Lourenço do Douro
			Várzea, Aliviada e Folhada
			Vila Boa de Quires e Maureles
			Eiriz
			Penamaior
			Sanfins Lamoso Codessos
			Aguiar de Sousa
			Recarei
			Sobreira
		Penafiel	Canelas
			Capela
			Croca
			Duas Igrejas
			Eja
			Oldrões
			Sebolido
			Valpedre
			Rio Mau
			Luzim e Vila Cova
		Santo Tirso	Lagares e Figueira
			Agrela
			Água Longa
			Monte Córdova
			Reguenga
		Valongo	União das Freguesias de Lamelas e Guimarei
			Alfena
		Trofa	Valongo
			União das Freguesias de Campo e Sobrado
		Abrantes	Covelas
			Martinchel
Mouriscas			
Rio de Moinhos			
Fontes			
Carvalhal			
União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede			
União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto			
União das Freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo			
Alcanena	Minde		
Constância	Constância		
Ferreira do Zêzere	Beco		
	Ferreira do Zêzere		
	Igreja Nova do Sobral		
	Nossa Senhora do Pranto		



Distrito	Concelho	Freguesia
Viana do Castelo	Mação	Amêndoa Cardigos Carvoeiro Envendos Ortiga União das Freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira
	Sardoal	Alcaravela Santiago de Montalegre Sardoal Valhascos
	Tomar	Asseiceira Olalhas São Pedro de Tomar Sabacheira União das Freguesias de Casais e Alviobeira União das Freguesias de Serra e Junceira
	Torres Novas	Pedrógão
	Vila Nova da Barquinha	Praia do Ribatejo
	Ourém	Espite
		Fátima
		Urqueira
		União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fátima e Formigais
		União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
		Aboim das Choças
		Ázere
		Cabana Maior
	Cabreiro	
	Cendufe	
	Couto	
	Gavieira	
	Gondoriz	
	Miranda	
	Padroso	
	Rio Frio	
	Sabadim	
	Senharei	
	Sistelo	
	Soajo	
	Vale	
	União das Freguesias de Alvora e Loureda	
	União das Freguesias de Eiras e Mei	
	União das Freguesias de Grade e Carralcova	
	União das Freguesias de Portela e Extremo	
	União das Freguesias de São Jorge e Ermelo	
	União das Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá	
	Argela	
	Dem	
	Riba de Âncora	
	Vila Praia de Âncora	
	Vilar de Mouros	
	Vile	
	União das Freguesias de Arga (Baixo, Cima e São João)	
	União das Freguesias de Gondar e Orbacém	
	União das Freguesias de Venade e Azevedo	
Melgaço	Cousso	
	Cristoval	
	Fiães	
	Gave	
	Paderne	
	Penso	
	São Paio	
	União das Freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro	
	União das Freguesias de Parada do Monte e Cubalhão	
	União das Freguesias de Vila e Roussas	



Distrito	Concelho	Freguesia
	Monção	Abedim Barbeita Barroças e Taias Bela Longos Vales Merufe Pias Podame Portela Riba de Mouro Segude Tangil Trute União das Freguesias de Anhões e Luzio União das Freguesias de Ceivães e Badim União das Freguesias de Sago, Lordelo e Parada
	Paredes de Coura	Agualonga Coura Cunha Mozelos Padornelo Parada Romarigães Vascões União das Freguesias de Bico e Cristelo União das Freguesias de Cossourado e Linhares União das Freguesias de Formariz e Ferreira União das Freguesias de Insalde e Porreiras
	Ponte da Barca	Azias Boivães Britelo Cuide de Vila Verde Lindoso Sampriz Vade (São Pedro) União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil União das Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador) União das Freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago)
	Ponte de Lima	São Pedro d'Arcos Beiral do Lima Boalhosa Calheiros Estorãos Gondufe Labruja Serdedelo Bárrio e Cepões Cabração e Moreira do Lima Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte
	Valença	Boivão Cerdal União das Freguesias de Gandra e Taião União das Freguesias de Gondomil e Sanfins
	Viana do Castelo	Afife Amonde Areosa Carreço Freixieiro de Soutelo Montaria Outeiro Perre União das Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda



Distrito	Concelho	Freguesia
Vila Real	Vila Nova de Cerveira	Covas Loivo Sopo União das Freguesias de Candemil e Gondar
	Alijó	Alijó Pegarinhos Santa Eugénia São Mamede de Ribatua Vila Chã Vila Verde Vilar de Maçada União das Freguesias de Carlão e Amieiro União das Freguesias de Pópulo e Ribalonga
	Boticas	Beça Covas do Barroso Dornelas Pinho Sapiãos Alturas do Barroso e Cerdedo Ardãos e Bobadela Boticas e Granja Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega Vilar e Viveiro
	Chaves	Águas Frias Anelhe Bustelo Cimo de Vila da Castanheira Curalha Ervededo Faiões Lama de Arcos Mairos Moreiras Nogueira da Montanha Oura Outeiro Seco Paradela Redondelo Sanfins Santo António de Monforte Santo Estêvão São Pedro de Agostém São Vicente Tronco Vale de Anta Vila Verde da Raia Vilar de Nantes Vilarelho da Raia Vilas Boas Vilela Seca Vilela do Tâmega Santa Maria Maior Planalto de Monforte (União das Freguesias de Oucidres e Bobadela) União das Freguesias da Madalena e Samaiões União das Freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela União das Freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia União das Freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge União das Freguesias de Soutelo e Seara Velha União das Freguesias de Travancas e Roriz Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranhos)



Distrito	Concelho	Freguesia
	Mondim de Basto	Atei Bilhó São Cristóvão de Mondim de Basto Vilar de Ferreiros União das Freguesias de Campanhó e Paradaça União das Freguesias de Ermelo e Pardelhas
	Montalegre	Cabril Cervos Chã Covelo do Gerês Ferral Gralhas Morgade Negrões Outeiro Pitões das Junias Reigoso Salto Santo André Sarraqinhos Solveira Tourém Vila da Ponte União das Freguesias de Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe União das Freguesias de Meixedo e Padornelos União das Freguesias de Montalegre e Padroso União das Freguesias de Paradela, Contim e Fiães União das Freguesias de Sezelhe e Covelães União das Freguesias de Venda Nova e Pondras União das Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas União das Freguesias de Vilar de Perdizes e Meixide
	Murça	Candedo Fiolhoso Jou Murça Valongo de Milhais União das Freguesias de Carva e Vilares União das Freguesias de Noura e Palheiros
	Peso da Régua	Sedielos União das Freguesias de Moura Morta e Vinhós
	Ribeira de Pena	Alvadia Canedo Santa Marinha União das Freguesias de Cerva e Limões União das Freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega
	Sabrosa	Gouvinhas Parada de Pinhão Paços São Lourenço de Ribapinhão Souto Maior Torre do Pinhão União das Freguesias de Provesende, Gouvães do Douro e São Cristóvão do Douro União das Freguesias de São Martinho de Antas e Paradela de Guiães
	Santa Marta de Penaguião . . .	Fontes União das Freguesias de Louredo e Fornelos
	Valpaços	Bouçoães Canaveses Ervões Fornos do Pinhal



Distrito	Concelho	Freguesia			
Viseu	Vila Pouca de Aguiar	Friões			
		Padrela e Tazem			
		Santa Maria de Emeres			
		Santa Valha			
		Santiago da Ribeira de Alhariz			
		São Pedro de Veiga de Lila			
		Vales			
		Veiga de Lila			
		Vilarandelo			
		Carrizado de Montenegro e Curros			
		Lebução, Fiães e Nozelos			
		Sonim e Barreiros			
		Tinhela e Alvarelhos			
		Alfarela de Jales			
		Bornes de Aguiar			
		Bragado			
		Capeludos			
	Soutelo de Aguiar				
	Telões				
	Tresminas				
	Valoura				
	Vila Pouca de Aguiar				
	Vreia de Bornes				
	Vreia de Jales				
	Sabroso de Aguiar				
	Alvão				
	Vila Real	Vila Real	União das Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros		
			Andrães		
			Campeã		
			Mondrões		
			Parada de Cunhos		
			Torgueda		
			Vila Marim		
			União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã		
			União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo		
			União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras		
			União das Freguesias de Mouçós e Lames		
			União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova		
			União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes		
			Armamar	Armamar	Cimbres
					Santa Cruz
					São Cosmado
	São Martinho das Chãs				
Armamar					
União das Freguesias de Aricera e Goujoim					
União das Freguesias de Vila Seca e Santo Adrião					
Carregal do Sal	Carregal do Sal	Beijós			
		Cabanas de Viriato			
		Oliveira do Conde			
		Parada			
		Carregal do Sal			
Castro Daire	Castro Daire	Almofala			
		Cabril			
		Castro Daire			
		Cujó			
		Gosende			
		Mões			
		Moledo			
		Monteiras			
		Pepim			
		Pinheiro			
		São Joaquinho			
União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos					



Distrito	Concelho	Freguesia
	Cinfães	União das Freguesias de Mezio e Moura Morta União das Freguesias de Parada de Ester e Ester União das Freguesias de Picão e Ermida União das Freguesias de Reriz e Gafanhão Cinfães Ferreiros de Tendais Fornelos Moimenta Nespereira Oliveira do Douro Santiago de Piães São Cristóvão de Nogueira Tarouquela Tendais
	Lamego	União das Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires Avões Ferreiros de Avões Lalim Lazarim Penude Várzea de Abrunhais Vila Nova de Souto d'El-Rei
	Mangualde	União das Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca União das Freguesias de Cepões, Meijinhos e Melções Abrunhosa-a-Velha Cunha Baixa Espinho Fornos de Maceira Dão Freixiosa Quintela de Azurara São João da Fresta União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães
	Moimenta da Beira	União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca) Alvite Arcozelos Baldos Cabaços Caria Castelo Leomil Moimenta da Beira Passô Vila da Rua Sarzedo Sever Vilar
	Mortágua	União das Freguesias de Paradinha e Nagosa União das Freguesias de Pêra Velha, Aldeia de Nacomba e Ariz União das Freguesias de Peva e Segões Marmeleira Pala Sobral Trezói União das Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça
	Nelas	Nelas Senhorim Lapa do Lobo



Distrito	Concelho	Freguesia
	Oliveira de Frades	Arcozelo das Maias Pinheiro Ribeiradio São João da Serra São Vicente de Lafões União das Freguesias de Arca e Varzias União das Freguesias de Destriz e Reigoso União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães
	Penalva do Castelo	Castelo de Penalva Esmolfe Real Sezures União das Freguesias de Antas e Matela União das Freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco
	Penedono	Beselga Castainço Penela da Beira Póvoa de Penela Souto União das Freguesias de Antas e Ourozinho União das Freguesias de Penedono e Granja
	Resende	Barrô Cárquere Paus São Cipriano São Martinho de Mouros União das Freguesias de Felgueiras e Feirão União das Freguesias de Ovadas e Panchorra
	Santa Comba Dão	Pinheiro de Ázere São Joaquinho São João de Areias União das Freguesias de Ova e Vimieiro União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro União das Freguesias de Treixedo e Nagozela
	São João da Pesqueira	Castanheiro do Sul Paredes da Beira Riodades Valongo dos Azeites União das Freguesias de Trevões e Espinhosa União das Freguesias de Vilarouco e Pereiros
	São Pedro do Sul	Manhouce Pindelo dos Milagres Sul Valadares União das Freguesias de Carvalhais e Candal União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões União das Freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio
	Sátão	Ferreira de Aves União das Freguesias de Águas Boas e Forles União das Freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa
	Sernancelhe	Arnas Carregal Chosendo Cunha Faia Granjal Lamosa Quintela Vila da Ponte União das Freguesias de Ferreirim e Macieira União das Freguesias de Fonte Arcada e Escurquela



Distrito	Concelho	Freguesia
	Tabuaço	União das Freguesias de Penso e Freixinho União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda Arcos Chavães Desejosa Granja do Tedo Longa Sendim Tabuaço
	Tarouca	União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia União das Freguesias de Paradela e Granjinha União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira União das Freguesias de Távora e Pereiro Mondim da Beira São João de Tarouca Várzea da Serra União das Freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira União das Freguesias de Tarouca e Dálvares
	Tondela	Castelões Dardavaz Ferreirós do Dão Guardão Lajeosa do Dão Lobão da Beira Molelos Santiago de Besteiros Tonda União das Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo União das Freguesias de Caparrosa e Silvares União das Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha União das Freguesias de São João do Monte e Mosteirinho União das Freguesias de Tondela e Nandufe
	Vila Nova de Paiva	Pendilhe Queiriga Touro Vila Cova à Coelheira União das Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas
	Viseu	Calde Cota Lordosa Silgueiros Mundão Ribafeita Santos Evos União das Freguesias de Barreiros e Cepões Coutos de Viseu
	Vouzela	União das Freguesias de Faíl e Vila Chã de Sá Alcofra Campia Fornelo do Monte Queirã Ventosa União das Freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas



ANEXO II

Estrutura dos relatórios de progresso e de execução do projeto

Os Relatórios de Progresso e de Execução do Projeto deverão descrever todas as ações desencadeadas, salientando os seguintes fatores:

- a) COLABORAÇÃO: dos agentes envolvidos e suas atribuições, interação e partilha de informação;
- b) SUSTENTABILIDADE: descrição do contributo face aos objetivos nacionais e internacionais, em matéria de conservação da natureza e biodiversidade;
- c) COMUNICAÇÃO: descrição das iniciativas de comunicação e de divulgação dos resultados associados e dos principais impactos;
- d) MONITORIZAÇÃO: monitorização dos potenciais benefícios ambientais gerados.

	N.º de candidatura		2021
Nome da Entidade Líder			
Nome do projeto			
Duração do projeto	Início:	Conclusão:	

1. Sumário executivo
(em português, máximo de 1 página)
2. Âmbito do projeto
3. Localização
4. Objetivos alcançados

(o conteúdo do relatório deve evidenciar para o conjunto de ações concretizadas o seu contributo no âmbito do Aviso e a respetiva correspondência à despesa realizada – ficheiro a disponibilizar após assinatura do contrato)

Objetivo do Aviso	Ação realizada	Rubrica do Orçamento
Objetivo 2.2.1.		
	(...)	
Objetivo 2.2.2.		
	(...)	
Objetivo 2.2.3.		
	(...)	



5. Metodologia

5.1. Descrição e explicação do conceito e da abordagem das atividades executadas

5.2. Adequação das atividades aos resultados pretendidos

5.3. Contributo para o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais no domínio da adaptação às alterações climáticas, designadamente eixos temáticos.

6. Abrangência do projeto

6.1 Área de intervenção	Objetivos	Medidas
(...)		

6.2 Entidades envolvidas	Locais/regionais	Nacionais
(...)		
Subtotal		
TOTAL		

7. Equipa Técnica

(experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa)

7.1 Equipa Técnica	N.º de Homens	N.º de Mulheres
(...)		
Total por género		
TOTAL		



8. Execução técnica do projeto

8.1 Ações executadas/resultados/produtos			
Ações executadas	Data de execução	Resultados alcançados	Produtos (¹) (registo fotográfico, DVD, CD-ROM, publicações, materiais de suporte, didáticos, seminários entre outros)
(...)			

8.2 Avaliação das ações executadas, incluindo a sua análise estatística

--

8.3 Divulgação do projeto

Apresentar uma síntese (A4) dos resultados obtidos no projeto com vista à sua divulgação

8.4 Áreas-chave abordadas e tipologias abrangidas

--

8.5 Impacto do projeto

Descrever os indicadores de desempenho e de monitorização/resultados e seu impacte

Apresentar evidências fotográficas com “Antes” e “Depois” da intervenção, quando aplicável



BENEFÍCIOS AMBIENTAIS GERADOS:	
Área ou extensão total intervencionada (ha ou km)	

8.6 Medidas de projeção e multiplicação

Identificar grupos de interesse adicionais para ampliar os benefícios associados ao projeto

8.7 Parceiros do projeto

Descrever o apoio dos parceiros ou das entidades associadas (ao nível técnico, logístico e/ou financeiro)

9. Durabilidade/Sustentabilidade do projeto

(benefícios ambientais, sociais, culturais e económicos gerados após final do projeto)

10. Desvios na execução do projeto

Descreva os desvios na execução do projeto e justifique (por exemplo, destinatários, local, custos, etc.)

11. Síntese da execução financeira do projeto

Custo total do projeto em candidatura	€
Custo total da execução do projeto	€
Valor do apoio financeiro do Fundo Ambiental	€
Percentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total da execução	%



12. Execução financeira do projeto

Rubrica	Descrição	Quantidade	Montante €
(...)			
Total			

13. Observações

14. Anexos

(Listagem)

Assinatura (s) do(s) representantes (s) legal(is) da entidade

O(s)/A(s), abaixo assinados(s)/a(s), declara(m), sob compromisso de honra, que os documentos e ações descritas neste *relatório correspondem a informação verdadeira*.

_____/_____/2021_____

A(s) assinatura(s) deve(m) ser autenticada(s) com carimbo ou selo branco e todas as folhas devem ser rubricadas.

Cargo: _____

Nome: _____

(¹) Devem ser enviados ao Fundo Ambiental como complemento deste relatório

ANEXO III

Modelo de declaração de compromisso de honra

1 — [Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do candidato] (¹), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²), [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal] ou, caso de candidatura com vários candidatos [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Aviso “Condomínio de Aldeia — Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta” do Fundo Ambiental, publicado sob o Aviso n.º [xxxx/2020], no *Diário da República*, 2.ª série, n.º [xxx], de xx, de [...] de 2020:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes ⁽³⁾, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;

c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional ⁽⁴⁾, [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;

d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹²⁾;

h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

2 — O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas e) e f) desta declaração, nos termos e condições no Regulamento.

3 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

5 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

... [data e assinatura].

⁽¹⁾ Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».



- (³) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁴) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁶) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (⁷) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁸) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁹) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (¹⁰) Declarar consoante a situação.
- (¹¹) Declarar consoante a situação.
- (¹²) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (¹³) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (¹⁴) Declarar consoante a situação.
- (¹⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (¹⁶) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (¹⁷) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

ANEXO IV

Minuta de Contrato de Parceria

Outorgantes

1 — F..., portador do Bilhete de Identidade n.º ..., emitido em.../.../..., na qualidade de Presidente da... (identificar a Câmara Municipal/Comunidade Intermunicipal/Freguesia) e número de pessoa coletiva...

2 — F..., portador do Bilhete de Identidade n.º ..., emitido em.../.../..., na qualidade de representante legal da entidade... (denominação social), com sede em... e número de pessoa coletiva, [referência à publicação dos Estatutos].

Celebram o presente Contrato para a execução, em parceria, da operação designada _____ (designação da operação, conforme consta na candidatura), a realizar no âmbito do Aviso direcionado a “Condomínio de Aldeia — Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta”, do Fundo Ambiental, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Contrato define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações das atividades de cada uma, cujo conteúdo foi aprovado pelas entidades que assinam o presente Contrato.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos da presente parceria os seguintes:

...

(descrição dos objetivos da parceria)

Artigo 3.º

Designação da Entidade Líder

É designada a _____ (Câmara Municipal/Comunidade Intermunicipal/Freguesia), como Entidade Líder e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.



Artigo 4.º

Obrigações da Entidade Gestora

São obrigações da Entidade Gestora:

- a) Representar a parceria;
- b) Coordenar as atividades da operação;
- c) Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pelo Fundo Ambiental;
- d) Comunicar à entidade parceira os resultados das decisões adotadas pelo Fundo Ambiental;
- e) Dispor de um dossier específico para a operação devidamente organizado;
- f) Elaborar o Relatório de Progresso e o Relatório de Execução do Projeto e apresentá-lo ao Fundo Ambiental dentro dos prazos legais.

Artigo 5.º

Obrigações da entidade parceira

1 — A entidade parceira deve prestar informações e colaboração à Entidade Gestora da Parceria no âmbito das competências próprias desta.

2 — A entidade parceira deve celebrar um contrato de financiamento com o primeiro outorgante.

Artigo 6.º

Calendarização da operação

Os outorgantes assumem as datas de realização nos termos em que a operação for aprovada pelo Fundo Ambiental e de acordo com os formulários de candidatura que fazem parte integrante do presente Contrato.

Artigo 7.º

Obrigações dos outorgantes

Os outorgantes comprometem-se a cumprir as atividades e/ou financiamento constantes no plano de implementação do projeto apresentado na candidatura.

Artigo 9.º

Gestão de conflitos no seio da parceria

1 — É da responsabilidade da parceria, formada pelos outorgantes deste Contrato, tratar das contendas que possam surgir todavia, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução da operação, colocando em causa o cumprimento dos objetivos propostos, pode ser reavaliada a operação e alterados os termos do presente Contrato, o qual fica sujeito a aprovação do Fundo Ambiental, nos termos do n.º 3 do Artigo seguinte.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior o incumprimento dos objetivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de rescisão do presente Contrato e dos Contratos de Financiamento celebrados com o Fundo Ambiental.

Artigo 10.º

Vigência do Contrato

1 — A vigência deste Contrato está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação do pedido de apoio ao financiamento no âmbito do Fundo Ambiental.

2 — O presente Contrato vigora pelo período de duração da operação.



3 — Qualquer alteração ao presente Contrato durante a execução da operação, deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito ao Fundo Ambiental de forma prévia à sua aplicação.

Contrato celebrado em _____, no dia _ de _____ de 2021.

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Contrato.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Nome
Função de quem assina
Assinar e carimbar

Nome
Função de quem assina
Assinar e carimbar

ANEXO V

Referencial de análise de mérito das candidaturas

Critério	Ponderação
A. Convergência com os objetivos do Aviso.	50 %
B. Inovação e criatividade	10 %
C. Plano de implementação do projeto (parcerias, plano temporal e económico).	20 %
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta.	20 %
<i>Total</i>	100 %

A pontuação dos critérios de avaliação é atribuída numa escala de 0 a 5, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Total} = [A \times 0,50 + B \times 0,10 + C \times 0,20 + D \times 0,20]$$

Em caso de empate será considerada a pontuação mais elevada no critério com a maior ponderação pela ordem seguinte:

- 1.º — Critério A
- 2.º — Critério D
- 3.º — Critério C
- 5.º — Critério B

	Pontuação Global:	0,00	
N.º candidatura:			
Designação do beneficiário:			
Nome do projeto:			
Critérios de ponderação	%		
A. Convergência com os objetivos do Aviso	50,00		
A1 - Objetivos do Aviso	0,15		
O projeto converge para os três objetivos específicos do Aviso	5,00		
O projeto converge para dois objetivos específicos do Aviso	3,00		



O projeto converge para um dos objetivos específicos do Aviso	2,00		
O projeto não converge para nenhum dos objetivos específicos do Aviso	0,00		
Total parcial		0,00	
A2 - Freguesias prioritárias (Despacho n.º 3403/2021, de 30 de março)	0,20		
O projeto está inserido em freguesia prioritária	5,00		
O projeto não está inserido em freguesia prioritária	0,00		
Total parcial		0,00	
A3 - Perigosidade de incêndio rural (cartografia de perigosidade estrutural produzida pelo ICNF)	0,20		
O projeto está inserido em territórios de muito alta perigosidade de incêndio	5,00		
O projeto está inserido em territórios de alta perigosidade de incêndio	3,00		
O projeto está inserido em territórios de média perigosidade de incêndio	2,00		
O projeto está inserido em territórios de baixa ou muito baixa perigosidade de incêndio	0,00		
Total parcial		0,00	
A4 - Interface direta das áreas edificadas do "Condomínio de Aldeia"	0,30		
O projeto tem uma interface direta superior a 90%	5,00		
O projeto tem uma interface direta superior a 80% e inferior ou igual a 90%	3,00		
O projeto tem uma interface direta superior a 70% e inferior ou igual a 80%	2,00		
O projeto tem uma interface direta inferior ou igual a 70%	0,00		
Total parcial		0,00	
A5 - Tipologias de intervenção	0,15		
O projeto propõe intervenções em 3 ou mais tipologias	5,00		
O projeto propõe intervenções em 2 tipologias	3,00		
O projeto propõe intervenções numa tipologia	1,00		
Total parcial		0,00	
B. Inovação e criatividade	10,00		
B1 - Criatividade/soluções e abordagens	0,60		
O projeto proposto apresenta uma abordagem nova	5,00		



O projeto apresenta uma abordagem já conhecida, mas introduz alguma novidade	3,00		
O projeto apresenta uma abordagem corrente, sem qualquer novidade	2,00		
O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta	0,00		
Total parcial		0,00	
B2 - Inovação/grau de exequibilidade	0,40		
Evidencia total probabilidade de concretização	5,00		
Evidencia média probabilidade de execução	3,00		
Evidencia reduzida probabilidade de execução	2,00		
Evidencia probabilidade de execução nula	0,00		
Total parcial		0,00	
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20,00		
C1 - Parcerias	0,30		
O beneficiário estabelece parcerias para a implementação do projeto com uma das entidades identificadas em 5.1	5,00		
O beneficiário não estabelece parcerias para a implementação do projeto com nenhuma das entidades identificadas em 5.1	0,00		
Total parcial		0,00	
C2 - Plano temporal	0,20		
Muito boa/adequada planificação das ações/atividades a desenvolver, face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	5,00		
Mediana planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	3,00		
Débil planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	2,00		
Inexistente planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	0,00		
Total parcial		0,00	
C3 - Plano económico — razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos	0,50		
Plano económico bem estruturado e recursos atribuídos nitidamente em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos	5,00		



Plano económico razoável e recursos atribuídos em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos	3,00		
Plano económico claramente incoerente e incompleto e recursos atribuídos manifestamente insuficientes, face às atividades e objetivos propostos	2,00		
Plano económico inexistente	0,00		
Total parcial		0,00	
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	20,00		
D1 - Justificação da proposta	0,40		
Proposta muito clara, muito bem estruturada e justificada e reveladora de elevada qualidade e eficácia do plano de trabalhos	5,00		
Proposta clara, bem estruturada e justificada e reveladora de qualidade e eficácia do plano de trabalhos	3,00		
Proposta algo confusa, com estrutura e justificação com lacunas, e que revela alguma qualidade e eficácia do plano de trabalhos	2,00		
Proposta de difícil perceção, mal estruturada e justificada, sem qualidade e eficácia do plano de trabalhos	0,00		
Total parcial		0,00	
D2 - Qualidade técnica da proposta	0,20		
Excelente qualidade técnica	5,00		
Boa qualidade técnica	3,00		
Alguma qualidade técnica	2,00		
Sem qualidade técnica	0,00		
Total parcial		0,00	
D3 - Adequação aos objetivos/resultados	0,20		
Soluções claramente adequadas aos objetivos/resultados	5,00		
Soluções adequadas aos objetivos/resultados	3,00		
Algumas soluções adequadas aos objetivos/resultados	2,00		
Sem soluções adequadas aos objetivos/resultados	0,00		
Total parcial		0,00	
D4 - Replicabilidade	0,20		
Total viabilidade da sua aplicação noutros territórios com valores naturais presentes	5,00		
Bastante viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes	3,00		



Alguma viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes	2,00		
Sem viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes	0,00		
Total parcial		0,00	
A. Convergência com os objetivos do Aviso	50 %	0,00	0,00
B. Inovação e criatividade	10 %	0,00	0,00
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20 %	0,00	0,00
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	20 %	0,00	0,00
Pontuação total		0,00	0,00
Pontuação Global = [A x 0,50 + B x 0,10 + C x 0,20 + D x 0,20]			
Nota:			

314288599